



MUNICÍPIO DE
RENASCENÇA
Com Amor!

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Processo Administrativo nº 196/2025

UASG 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 248.951,24 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

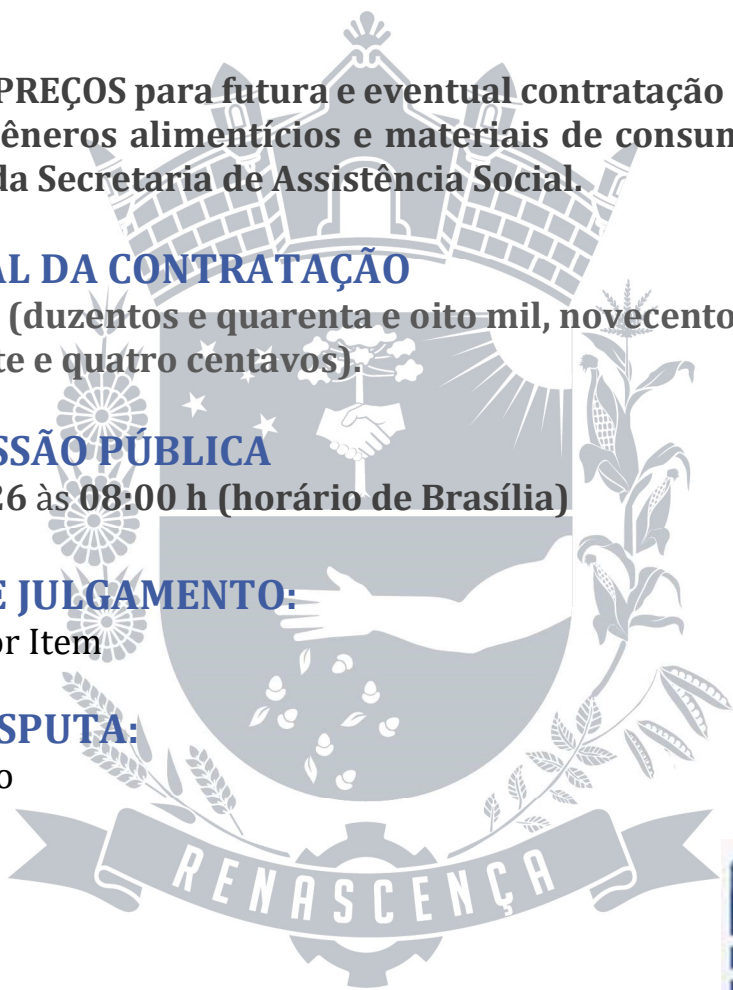
Dia 19/01/2026 às 08:00 h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto/Fechado



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

85610-000

CNPJ: 76.205.681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901 -
Centro, Renascença - PR



(46) 3550-8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	15
8. DA AMOSTRA	17
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	19
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	20
12. DOS RECURSOS	21
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2025
(Processo Administrativo n° 196/2025)

O Município de Renascença - Paraná, mediante a Pregoeira, Sra. Luciana Almeri Morcelli, designada pela Portaria n° 015/2025, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei n° 14.133/2021](#), Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Municipal n° 2.333/2023 e Decreto Municipal n° 2.334/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será composta por vários Itens facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. A presente licitação destina-se a participação **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil,



por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).





3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e





4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;



5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 @prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.



6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#) (quando for o caso).

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.





6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

d) Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR

7.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



7.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.5 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA AMOSTRA

8.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



9.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1.

9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 [prefeituraderenascenca](#)

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.1.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.2.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@renascenca.pr.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.





15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.renascenca.pr.gov.br e www.gov.br/compras.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
- 15.11.4. ANEXO IV – Modelo Proposta de Preços
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo Cadastro Reserva

Renascença, 17 de dezembro de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo destinados às necessidades da Secretaria de Assistência Social, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QTD	UN	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	150	KG	464371	ABACATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, UNIDADES MÉDIAS. COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, CASCA LISA, VERDE IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO	7,83	1.174,50
2	400	KG	464374	ABACAXI DE PRIMEIRA QUALIDADE COM COROA, UNIDADES MÉDIAS, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE FRUTOS COM PODRIDÃO E AMASSADOS. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1,4KG.	6,19	2.476,00
3	60	KG	463748	ABÓBORA CABOTIÁ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM RUPTURAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,18	190,80
4	100	KG	463751	ABOBRINHA VERDE, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA FINA E BRILHANTE, FIRME, NÃO PODE ESTAR MURCHA, NEM MELANDO. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS E PRAGAS.	3,48	348,00
5	10	UND	463857	AÇAFRÃO DA TERRA EM PÓ, PURO, ISENTO DE AMIDO, LIMPO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA, DE 50G, COM ROTULAGEM ADEQUADA.	2,31	23,10
6	100	UND	463818	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCAS, INTEIRAS E SÂS. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AS FOLHAS DEVERÃO APRESENTAR-SE INTACTAS E FIRMES. ISENTAS DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SEM SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. SEM PARASITOS, LARVAS OU OUTROS ANIMAIS NOS PRODUTOS E EMBALAGENS. SEM UMIDADE EXTERNA ANORMAL. ISENTAS DE ODOR E SABOR ESTRANHOS.	4,55	455,00
7	10	UND	463554	ACHOCOLATADO EM PÓ, EXTRATO DE MALTE, LEITE EM PÓ E/OU SORO, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS DE FÁCIL DISSOLUÇÃO, INSTANTÂNEO,	9,78	97,80

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



				SOLÚVEL, ENRIQUECIDO COM FERRO, EMBALAGENS ÍNTEGRAS DE POLIETILENO. EMBALAGENS MÍNIMO DE 370 GR. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.		
8	25	UND	463992	AÇÚCAR DEMERARA. AÇÚCAR MINIMAMENTE PROCESSADO, DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO FUNDAMENTAMENTE POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, COM ASPECTO SÓLIDO, GRANULADO, DE CÔR AMARELA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO, COM AUSÊNCIA DE INSETOS, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. DEVIDAMENTE REGISTRADO POR ÓRGÃO ESPECÍFICO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA RESISTENTE, ATÓXICA, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO 1KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS A ENTREGA.	5,21	130,25
9	100	UND	603269	AÇÚCAR, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, CRISTAL, COM ASPECTO, CÔR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE SE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 271 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	17,73	1.773,00
10	48	UND	445484	ÁGUA MINERAL, NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO DE POLIETILENO, LACRADO C/TAMPA ALUMINIZADA, CONTENDO 200 ML, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA., SEM DADOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3029 DE 16/04/99 E RDC 274 DE 22/09/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVENDO OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	0,64	30,72
11	48	UND	445484	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFA DO TIPO PET (POLIETILENO TEREFALATO) DE 500 ML, TRANSPARENTE, INCOLOR, RESISTENTE A IMPACTO, DESCARTÁVEIS, COM RÓTULO DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. ACONDICIONADA EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA UM, DEVIDAMENTE EMBALADAS E HIGIENIZADAS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O DEC. 3029 DE 16/04/99 E RDC 274 DE 22/09/2005 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, DEVENDO OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	1,19	57,12





12	200	UND	463832	ALFACE CRESPA VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE 400G. ENTREGAR EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS E ATÓXICAS.	3,65	730,00
13	35	KG	463938	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO INTEIRO, GRANDE, DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, ÍNTEGRO, SADIO, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM ETIQUETA DE PESAGEM.	25,23	883,05
14	200	KG	466549	AMEIXA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TAMANHO MÉDIO E COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO.	14,76	2.952,00
15	50	UND	464535	AMENDOIM, GRUPO DESCASCADO, SUBGRUPO SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO I. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	6,52	326,00
16	25	UND	459077	AMIDO DE MILHO. COLORAÇÃO BRANCA E TEXTURA FINA, ISENTO DE MOFO, SUJIDADE E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	4,69	117,25
17	100	UND	474371	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, LONGO, FINO, ISENTO DE CARUNCHOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. EMBALAGEM ÍNTEGRA, NÃO VIOLADA, DE POLIETILENO, ATÓXICA, TRANSPARENTE. EMBALAGEM DE 1KG.	5,18	518,00
18	300	UND	458908	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, POLIDO, GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, CONTENDO 05 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O QUE DEFINE A LEGISLAÇÃO PERTINENTE À ESPÉCIE E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	20,01	6.003,00
19	25	UND	463696	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5%. EMBALAGEM COM 500ML, DE VIDRO NA COR ESCURA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR (MAPA). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	32,91	822,75
20	70	PCTE	474370	BALA MASTIGÁVEL, MACIA, SABOR VARIADO, COLORIDA	14,41	1.008,70





				INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTES LECITINA E MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES E CORANTE ARTIFICIAL NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 01 KG.		
21	1.250	KG	464381	BANANA CATURRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPAS, ÍNTEGRAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS E FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESANDO ENTRE 100 E 150G A UNIDADE.	3,35	4.187,50
22	300	UND	467358	BARRA DE CEREAIS SABORES BANANA, AVEIA E MEL; COCO; MORANGO; CASTANHA; CASTANHA COM CHOCOLATE, BANANA COM CHOCOLATE (SABORES ALTERNADOS CONFORME SOLICITAÇÃO). PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 20G. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FILME DE PET (POLIÉSTER METALIZADO, LAMINADO COM PEBD (POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1,00	300,00
23	100	KG	463753	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADA, COM TAMANHO UNIFORME, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	3,58	358,00
24	300	KG	463754	BATATA INGLESA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PESANDO ENTRE 100 E 300G A UNIDADE.	4,33	1.299,00
25	80	KG	463760	BATATA SALSA, LAVADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE TAMANHO MÉDIO.	9,08	726,40
26	40	UND	331954	BEBIDA À BASE DE SOJA SABOR ORIGINAL. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1L - 0% LACTOSE E 0% COLESTEROL E FONTE DE PROTEÍNAS, CÁLCIO, ZINCO E VITAMINAS A, B2, B6, B12, C, D, E, ÁCIDO FÓLICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	8,63	345,20
27	200	UND	18653	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS, ELABORADA A PARTIR DE LEITE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA, COMPOSTO DE ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVA CORANTE, ESPESSANTE, SABOR DE MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS (SABORES ALTERNADOS CONFORME SOLICITAÇÃO) INSTANTÂNEO, AMBIENTE ENTRE 1 A 10 GRAUS CENTÍGRADOS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. ACONDICIONADA EM SACO POLIETILENO (SACHE), CONTENDO NO MÍNIMO 900 ML, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A IN 16/2005, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	5,35	1.070,00
28	25	KG	463764	BERINJELA, MÉDIAS, LIMPA, TENRA, FIRME, COM COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA A	4,66	116,50



				CADA ESPÉCIE EM ESTADO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA CONSUMO, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, SEM PARTES MURCHAS OU AMASSADAS, SEM DANOS PROFUNDOS, SEM ENRIJECIMENTO DO FRUTO E ESCURECIMENTO DAS SEMENTES.		
29	150	KG	463767	BETERRABA, SEM FOLHAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 200 E 300G A UNIDADE.	3,65	547,50
30	40	UND	278924	BISCOITO DOCE SEM AÇÚCAR, INGREDIENTES MÍNIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA DE PALMA, ÁGUA, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA APROPRIADA, DE 250 G, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, FABRICAÇÃO E VALIDADE.	9,26	370,40
31	20	UND	389181	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COR, SABOR, TEXTURA E AROMA CARACTERÍSTICOS. PRODUTO ISENTO DE GLÚTEN, AVEIA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, PODENDO SER FABRICADO COM FARINHA DE ARROZ, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE CHIA, AMIDO DE MILHO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, LOTE, VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 120G. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	10,86	217,20
32	20	UND	456469	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G. VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	6,82	136,40
33	70	UND	232144	BISCOITO DOCE TIPO MARIA: SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	4,25	297,50
34	100	PCTE	18653	BISCOITO DOCE WAFER, COM RECHEIO SABORES VARIADOS, COMPOSIÇÃO BÁSICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VALIDADE MÍNIMA 05 MESES A CONTAR DATA ENTREGA EMBALAGEM FILME BOPP, PESO MÍNIMO DE 100G E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2,35	235,00
35	70	UND	622355	BISCOITO SALGADO CRACKER. TEXTURA CROCANTE. CONTER NO MÍNIMO OS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GERGELIM, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, FERMENTOS. ZERO DE GORDURA TRANS E NO MÁXIMO 210MG DE SÓDIO POR PORÇÃO DE 30 GRAMAS. SER CROCANTE. TER DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO	5,41	378,70





				NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G.		
36	70	UND	460235	BISCOITO SALGADO <u>INTEGRAL</u> , TIPO CRACKER, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE, 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO, COM RÓTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, MARCA DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE E LOTE. EMBALAGEM MÍNIMA DE 350G.	6,98	488,60
37	50	PCTE	235092	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM MÍNIMA PESANDO 700G, DE FARINHA DE TRIGO, GORDURAS VEGETAIS HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM EM FILME BOPP, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 05 MESES, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	7,25	362,50
38	50	PCTE	464004	BOMBONS COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE APROXIMADAMENTE 21,5G, CONTENDO COMO INGREDIENTES PRINCIPAIS: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MASSA DE CACAU, CASTANHA DE CAJU, SORO DE LEITE EM PÓ, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, SAL, ÓLEO DE SOJA, CACAU EM PÓ, EXTRATO DE MALTE E EMULSIFICANTES. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 01 KG. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	51,28	2.564,00
39	500	CX	353508	BOMBONS SORTIDOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE AO LEITE, COM RECHEIO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALADOS EM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 250 GRAMAS, REVESTIDA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, LACRADA. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DE ENTREGA OBS: COTAR PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	12,66	6.330,00
40	100	UND	463837	BRÓCOLIS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, NOVO, ÍNTEGRO, CABEÇA BEM FECHADA. NÃO PODE ESTAR AMARELADO. UNIDADE DE 400 G.	7,89	789,00
41	70	UND	463532	CACAU EM PÓ 100% PURO , LIVRE DE AÇÚCARES E SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, SEM UMIDADE EXCESSIVA, ISENTA DE AROMAS ARTIFICIAIS, RICO EM FIBRAS E NUTRIENTES. EMBALAGEM DE 200G. COR PRÓPRIA E	9,14	639,80





				CHEIRO CARACTERÍSTICO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES APÓS O ATO DE ENTREGA.		
42	160	UND	463594	CAFÉ EM PÓ SUPERIOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ESPÉCIE: CAFÉ 100% ARÁBICA. - TORRA: MÉDIA. - MOAGEM: MÉDIA. - BLEND: NA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ HAVER PERCENTUAL DE GRÃOS PRETOS, VERDES E ARDIDOS QUE COMPROMETA A QUALIDADE GLOBAL ESPECIFICADA. - LIVRE DE BEBIDAS FENICADAS DO GRUPO I – ARÁBICA, ISTO É, BEBIDA RIADO, RIO E RIO ZONA. - EMBALAGEM: A ALTO VÁCUO (OU VÁCUO TOTAL) EM SACO DE FILME PLÁSTICO OU ALUMINIZADO INTERNAMENTE, LACRADO, SEM APRESENTAR SINAIS DE VIOLAÇÃO. - ACONDICIONADO EM PACOTES VÁCUO PURO DE 500 GRAMAS CONTENDO, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INFORMAÇÕES IMPRESSAS DIRETAMENTE NA EMBALAGEM: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE E COMPOSIÇÃO DO CAFÉ 100% ARÁBICA. NÃO SERÃO ACEITAS EMBALAGENS COM RÓTULOS PROVISÓRIOS COMO, POR EXEMPLO, SOB A FORMA DE ETIQUETAS. CAFÉ PARA SER UTILIZADO EM MÁQUINAS CONVENCIONAIS COM PROCESSO DE COAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 12(DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	33,39	5.342,40
43	10	UND	463568	CAFÉ SOLÚVEL, PRODUTO DESIDRATADO DO EXTRATO AQUOSO DO CAFÉ TORRADO, GRANULADO, NA COR DO MARROM CLARO AO MARROM ESCURO, RESÍDUO MINERAL FIXO P/P MÁXIMO DE 14%, UMIDADE P/P MÁXIMA 5%, CAFEÍNA MÍNIMA 2%, VALIDADE MÍNIMA DE 22 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RES. RDC 277/05 - ANVISA. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	30,89	308,90
44	15	UND	463872	CANELA EM PÓ FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, ATÓXICA E RESISTENTE, CONTENDO 100 G E AS SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES E POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2,65	39,75



45	15	UND	463873	CANELA EM RAMA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIO, LIVRES DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, CONTENDO 10 G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	3,97	59,55
46	10	UND	463690	CANJICA. INGREDIENTES: CANJICA DE MILHO BRANCO. EMBALAGEM DE 500G. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	4,73	47,30
47	200	UND	459072	CANJQUINHA (QUIRERA): SUBPRODUTO DO GRÃO DE MILHO DE COR AMARELA, FINA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	2,39	478,00
48	180	KG	464386	CAQUI FUYU OU CHOCOLATE VERMELHO ALARANJADO, DE PRIMEIRA, SEM LESÕES, SEM RACHADURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO. ISENTO DE PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM CAIXA PRÓPRIA.	6,17	1.110,60
49	700	KG	451066	CARNE BOVINA (CUBOS/ISCAS), TIPO PATINHO, CORTADA EM CUBOS PEQUENOS OU EM ISCAS, LIVRE DE GORDURA APARENTE E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). PRODUTO FRESCO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR CONGELADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS COM 1KG DO PRODUTO POR PACOTE. RÓTULO/ETIQUETA ESPECIFICANDO, NOME DO PRODUTO, PESO, MARCA/PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO) E DATA QUE FOI PROCESSADO/CORTADO. OBRIGATÓRIO SER PRODUTO COM REGISTRO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (S.I.F.) E SER TRANSPORTADA EM VEÍCULO REFRIGERADO OU CAIXAS TÉRMICAS HIGIENIZADAS.	35,19	24.633,00
50	550	KG	447433	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, TIPO COXÃO MOLE IN NATURA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, SEM PELANCA, SEM SEBO, SEM OSSO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIO, SENDO QUE SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA ADEQUADA DE 1KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO, EM CADA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	28,84	15.862,00

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 @prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



51	600	KG	447616	CARNE DE FRANGO TIPO PEITO SEM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM COR E CHEIRO ADEQUADOS, SENDO QUE, SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF. PRODUTO FRESCO, PROCESSAR/CORTAR E ENTREGAR CONGELADO EM PACOTES PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS, COM 1KG DO PRODUTO POR PACOTE, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO, EM CADA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	20,76	12.456,00
52	450	KG	447636	CARNE DE FRANGO: COXA E SOBRECOXA, SEM PORÇÃO DORSAL, NÃO TEMPERADA, CONGELADA. NÃO DEVE CONTER ADIÇÃO DE ÁGUA PARA CONGELAMENTO. SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA ADEQUADA DE 1KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO, EM CADA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	8,90	4.005,00
53	380	KG	447518	CARNE SUÍNA TIPO LOMBO (PEÇA INTEIRA), SEM OSSO E SEM PELE, COM POUCA GORDURA SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM COR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS. SUAS CARACTERÍSTICAS DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DO RIISPOA E ANVISA, TENDO CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DO SIM, SIP OU SIF. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA ADEQUADA DE 1 A 2KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO, EM CADA EMBALAGEM. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	22,92	8.709,60
54	250	KG	463781	CEBOLA DE CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NACIONAL OU IMPORTADA. LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 80 A 100G A UNIDADE.	4,29	1.072,50
55	150	KG	463770	CENOURA, LIMPAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E CARACTERÍSTICA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E	4,43	664,50





				MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 70 A 100G A UNIDADE.		
56	100	UND	463973	CEREAL MATINAL: FLOCOS DE MILHO COM AÇÚCAR ACRESCIDO DE VITAMINAS E MINERAIS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL. ISENTO DE MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ODORES OU SABOR DIFERENTE DA SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, DE 01 KG. TRANSPARENTE INCOLOR, CONTENDO DECLARAÇÃO DA MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. LOTE E PRAZO DE VALIDADE	11,46	1.146,00
57	20	UND	242775	CHÁ AROMÁTICO, NO SABOR CAMOMILA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMADOS NA ROTULAGEM.	3,38	67,60
58	20	UND	242772	CHÁ AROMÁTICO, NO SABOR ERVA CIDREIRA. EMBALAGEM CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMADOS NA ROTULAGEM.	3,68	73,60
59	20	UND	245189	CHÁ AROMÁTICO, NO SABOR ERVA DOCE. EMBALAGEM CAIXA COM 10 SACHÊS, CONTENDO INDIVIDUALMENTE, NO MÍNIMO 10G E NO MÁXIMO 20G. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE INFORMADOS NA ROTULAGEM.	3,73	74,60
60	50	UND	233886	CHÁ MATE NATURAL, CONSTITUÍDO DE FOLHAS NOVAS, HASTES E TALOS LIGEIRAMENTE TOSTADOS DE ERVA MATE, SEM COLORAÇÃO ARTIFICIAL, SÃOS E LIMPOS, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE 250 G, VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE 22 SETEMBRO 2005. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	4,82	241,00
61	60	UND	236613	CHÁ, CONSTITUÍDO DE FOLHAS E/OU POLPA DA FRUTA DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, DESSECADOS, TOSTADOS E PARTIDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 SAQUINHOS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 277 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. DIVERSOS SABORES: MARACUJÁ, PÊSSEGO, LIMÃO COM GENGIBRE, LARANJA E LIMÃO, CAMOMILA E MEL, MISTO DE FRUTAS TROPICAIS, CHÁ VERDE COM LARANJA, CHÁ MISTO - CAPIM CIDREIRA, LIMÃO E MEL, CHÁ MATE COM CANELA, CONFORME SOLICITAÇÃO	3,79	227,40



62	10	UND	463841	CHICÓRIA ESCAROLA LISA VERDE. DEVE ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, FOLHAS LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA. LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS, DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADES DE 400 GRAMAS, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS.	7,49	74,90
63	75	KG	463778	CHUCHU IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO PADRÃO, CONSISTÊNCIA FIRME, SEM SUJIDADES, SEM LESÕES, RACHADURAS, SEM ESTAR BROTO, PASSADO OU ENRAIZADO.	4,02	301,50
64	100	PCTE	339680	COLHER DESCARTÁVEL SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	3,78	378,00
65	60	UND	226326	COLORAU: ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	5,80	348,00
66	100	PCTE	231948	COPO DESCARTÁVEL "PARA ÁGUA E CAFÉ", COM CAPACIDADE PARA 180ML, COMPOSIÇÃO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO, TOTALMENTE RECICLÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR TRANSPARENTE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) "NBR 14.865: 2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS", PACOTES COM 100 UNIDADES.	4,20	420,00
67	50	PCTE	361318	COPO DESCARTÁVEL "PARA ÁGUA E CAFÉ", COM CAPACIDADE PARA 300ML, COMPOSIÇÃO EM POLIESTIRENO, MATERIAL ATÓXICO, TOTALMENTE RECICLÁVEL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NA COR TRANSPARENTE, FABRICADO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) "NBR 14.865: 2002 - COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS" PACOTES COM 100 UNIDADES	7,75	387,50
68	75	MÇ	463822	COUVE MANTEIGA SADIA, FRESCA, NÃO DEVERÁ ESTAR MURCHA E AMARELADA, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, FLEXÍVEL, ATÓXICO, EM MAÇOS DE 300G.	3,94	295,50
69	75	UND	463831	COUVE-FLOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÓ A INFLORESCÊNCIA, CABEÇA GRANDE, NÃO PODE APRESENTAR MANCHAS PRETAS E IMPERFEIÇÕES. UNIDADES DE 400G.	9,09	681,75
70	50	UND	446535	CREME DE LEITE, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA DE NO MÍNIMO 17%, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO APROXIMADAMENTE 200G, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO PERTINENTE, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	3,21	160,50





71	150	UND	235770	CUCA: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, ENRIQUECIDA DE FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, AÇÚCAR, OVO DESIDRATADO, ÁGUA, NOS MOSCADA, FERMENTO BIOLÓGICO, SORO DE LEITE, MARGARINA. SEM RECHEIO. DEVE ESTAR CONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS. TAMANHO 500 GRAMAS. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUALQUER OUTRO ORGANISMO, MICROORGANISMO E SUBSTÂNCIA QUE VENHA A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. A EMBALAGEM DEVE CONTER RÓTULO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, LISTA DE INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL.	11,98	1.797,00
72	60	UND	462687	DOCE CREMOSO DE FRUTAS, NOS SABORES: UVA, MORANGO, BANANA E GOIABA. EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, INTACTA E BEM TAMPADA DE 1KG, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	13,73	823,80
73	50	UND	462601	DOCE DE LEITE CREMOSO: PRODUTO RESULTANTE DA COCÇÃO DE LEITE COM AÇÚCAR ATÉ CONCENTRAÇÃO CONVENIENTE E PARCIAL CARAMELIZAÇÃO. NÃO PODE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, ALÉM DAS PERMITIDAS PELA ANVISA. É TOLERADO O EMPREGO DE AMIDO NA DOSAGEM MÁXIMA DE 2%. É TOLERADA A ADIÇÃO DE AROMATIZANTES NATURAIS. É PROIBIDO ADICIONAR AO DOCE DE LEITE GORDURAS ESTRANHAS. GELEIFICANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS EMBORA INÓCUAS EXCETO O BICARBONATO DE SÓDIO EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA A REDUÇÃO PARCIAL DA ACIDEZ DO LEITE. DE ASPECTO PRÓPRIO, COR AMARELADA OU AMARELO-PARDACENTA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE. NO RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "DOCE DE LEITE". EMBALAGEM DE 01 KG.	15,93	796,50
74	10	PCTE	602606	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, CAPACIDADE 5KG, EM BOBINA PICOTADA DE 28X40CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,20	42,00
75	10	PCTE	307116	EMBALAGEM PLÁSTICA PARA FREEZER, CAPACIDADE 7 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 50 CM.	6,16	61,60
76	50	UND	464617	ERVILHA: CONGELADA SEM ÁGUA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 300G. ISENTA DE SÓDIO.	7,15	357,50
77	220	UND	459672	EXTRATO DE TOMATE EM EMBALAGEM INTACTA, SEM ALTERAÇÕES DE COR, AROMA OU SABOR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, MOFOS OU BOLORES DE QUALQUER TIPO. CONCENTRADO, CONTENDO UM ÚNICO INGREDIENTE: TOMATE. SEM SAL OU AÇÚCAR, SEM PIMENTA, SEM ADITIVOS QUÍMICOS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 300G. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	3,41	750,20
78	10	UND	460498	FARINHA DE AVEIA (SEM GLÚTEN) PACOTE 250G.: INTEGRAL, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, COM RÓTULO, VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. INGREDIENTES:	6,19	61,90



				AVEIA SEM GLÚTEN. (SEM CONTAMINAÇÃO PELO GLÚTEN AO PASSAR PELO PROCESSO DE PRODUÇÃO). EMBALAGEM DE 250G		
79	15	UND	458920	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, NÃO DEVE APRESENTAR MISTURAS, RESÍDUOS, IMPUREZAS, ODOR FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO E COLORAÇÃO ANORMAL. EMBALAGEM DE POLIETILENO OU PAPEL DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	5,11	76,65
80	15	UND	459015	FARINHA DE MILHO AMARELA TIPO BIJU, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO, ATÓXICA E RESISTENTE, DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	4,71	70,65
81	15	UND	460262	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. OBTIDA DA MOAGEM DOS GRÃOS INTEIROS DO TRIGO, FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS DO GRÃO. COLORAÇÃO MARROM CLARA, COM ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGEM RESISTENTE, ÍNTEGRA, SEM FUKOS OU CARACTERÍSTICAS DISTINTAS, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1KG.	4,96	74,40
82	20	UND	326330	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE. FLOCOS PEQUENOS, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS. ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS. INGREDIENTES: GRÃOS PROCESSADOS DE TRIGO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500G.	4,72	94,40
83	60	UND	465332	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 5KG.	14,12	847,20
84	100	UND	464553	FEIJÃO CARIOCA NOVO, TIPO 1, SECO. CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, LIMPOS E SECOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	5,39	539,00
85	150	UND	464552	FEIJÃO PRETO NOVO, TIPO 1, SECO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMO DE 05 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	4,85	727,50



86	20	UND	459586	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. CONTENDO AMIDO DE MILHO, MODIFICADO (ESPÉCIES AGROBACTERIUM TUMEFACIENS, BACILUS THURINGIENSIS, SPHINGOBIUM HERBICIDOROVANS, STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E ZEA MAYS), BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E CARBONATO DE CÁLCIO. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, DE 200G, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO DEVIDAMENTE REGISTRADO. VALIDADE: MÍNIMO DE 03 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	5,74	114,80
87	170	KG	448953	FILE DE TILÁPIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM ACÚMULO DE LÍQUIDOS EM SEU INTERIOR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO CONTENDO A DATA DE ABATE, PESO, FABRICANTE, VALIDADE, TEMPERATURA DE ESTOCAGEM E REGISTRO DO PRODUTO NO SIP, SIF. PRODUTO SEM ESPINHOS. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	37,87	6.437,90
88	50	CX	380323	FILTRO PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, Nº 103, CAIXA COM 30 UNIDADES	3,96	198,00
89	5	UND	465333	FLOCOS DE ARROZ NATURAL, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SEM CONSERVANTES. EMBALAGENS DE 450G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	18,51	92,55
90	15	UND	463904	FOLHA DE LOURO CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS E LIMPAS EM EMBALAGENS DE 5G, POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR O ATO DA ENTREGA.	2,31	34,65
91	220	UND	459013	FUBÁ DE MILHO, SIMPLES, DO GRÃO DE MILHO MOÍDO, BAIXO GRAU DE IMPUREZA, DE COR AMARELO CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONTENDO ÁCIDO FÓLICO, FERRO E FIBRA ALIMENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 100 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE DE 01 KG, ATÓXICO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	2,50	550,00
92	100	PCTE	320167	GARFO DESCARTÁVEL SOBREMESA, TRANSPARENTE OU BRANCO, ATÓXICO, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	6,99	699,00
93	50	UND	462729	GELATINA EM PÓ, SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS UMIDADES DE 2% P/P. SEM SINAIS DE ALTERAÇÕES (VAZAMENTOS, CORROSÕES INTERNAS, AMASSAMENTOS), BEM COMO, QUAISQUER MODIFICAÇÕES DE NATUREZA	2,24	112,00



				FÍSICA, QUÍMICA OU ORGANOLÉPTICA DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM PESO MÍNIMO DE 20G.		
94	100	KG	464392	GOIABA VERMELHA, SUBGRUPO VERDE AMARELADA. AS GOIABAS DEVERÃO APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, SEREM SÂS, INTEIRAS, LIMPAS E DEVEM ESTAR DENTRO DA CLASSIFICAÇÃO ADEQUADA. DEVERÁ ESTAR FRESCA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDAS, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	7,93	793,00
95	50	UND	464569	GRÃO DE BICO, ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, IMPUREZAS, INSETOS VIVOS OU MORTOS. PACOTE DE POLIETILENO DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	6,63	331,50
96	100	PCTE	310937	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 22, COMPRIMENTO 23, COR BRANCA, TIPO FOLHAS SIMPLES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ULTRA MACIO E ABSORVENTE, PACOTES COM 50 UNIDADES	2,56	256,00
97	25	UND	446709	IOGURTE 0% LACTOSE SABOR MORANGO OU FRUTAS VERMELHAS, COM CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E ODOR CARACTERÍSTICO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM DE 850G E 950G. ENTREGA EM CARRO REFRIGERADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	11,57	289,25
98	300	UND	482781	IOGURTE INTEGRAL NATURAL, POTE 170 G. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, LEITE EM PÓ E FERMENTOS LÁCTEOS. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, DE 170 GRAMAS CADA, ISENTA DE SUJIDADES, DE CONTAMINAÇÕES OU CORPOS ESTRANHOS, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE, PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). AS NORMAS DE PRODUÇÃO E EMBALAGEM QUE SIGAM AS ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	3,57	1.071,00
99	100	UND	446704	IOGURTE NO SABOR COCO. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E ODOR CARACTERÍSTICO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA 850 A 900G. ENTREGA EM CARRO REFRIGERADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA.	6,60	660,00
100	125	UND	446704	IOGURTE NO SABOR MORANGO. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E ODOR CARACTERÍSTICO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA 850 A 900G. ENTREGA EM CARRO REFRIGERADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA.	6,59	823,75

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



101	125	UND	446704	IOGURTE NO SABOR SALADA DE FRUTAS. CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E ODOR CARACTERÍSTICO. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA 850 A 900G. ENTREGA EM CARRO REFRIGERADO. DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO 30 DIAS ANTERIORES AO ATO DA ENTREGA.	6,67	833,75
102	400	CX	343491	JUJUBA - BALAS SORTIDAS DE GOMA, NOS SABORES, ABACAXI, LARANJA, LIMÃO, MORANGO E UVA, ENTRE OUTROS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. CADA TUBO CONTE NO MÍNIMO 30G COM 8 BALINHAS CADA. DISPLAY CONTENDO 30 TUBOS DE 30G NO MÍNIMO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, AROMATIZANTES, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, REGULADORES DE ACIDEZ CITRATO DE POTÁSSIO E CARBONATO DE SÓDIO, CORANTES ARTIFICIAIS AMARELO TARTAZINA, AMARELO CREPÚSCULO, VERMELHO 40 E AZUL BRILHANTE.	21,31	8.524,00
103	200	KG	464339	KIWI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. TAMANHO MÉDIO.	20,52	4.104,00
104	600	KG	464393	LARANJA, MADURA, LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS. TAMANHO MÉDIO.	4,55	2.730,00
105	50	UND	464014	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395 G, RESOLUÇÃO RDC 259 DE 20 DE SETEMBRO DE 2002 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	5,64	282,00
106	2.000	UND	445995	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT), INTEGRAL OU PADRONIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 3,0% (TRÊS POR CENTO) DE GORDURA. CAIXA LONGA VIDA COM 1L, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E ATENDENDO AS NORMAS DA RDC Nº12, DE 01/01/01 DA ANVISA/MS. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	5,23	10.460,00
107	70	UND	445998	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT), INTEGRAL SEM LACTOSE . FORTIFICADO COM FERRO E VITAMINAS C, A E D. CAIXA LONGA VIDA COM 1L, ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS.	5,54	387,80
108	40	UND	464574	LENTILHA, TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, DE BOA QUALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G. VALIDADE DE 12 MESES.	9,04	361,60
109	150	KG	464400	MAÇÃ GALA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. LIMPAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E	8,80	1.320,00



				ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO.		
110	25	UND	458979	MACARRÃO ALFABETO/ANIMAIS/CARAMUJINHO: FEITO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ESTAR EM EMBALAGEM DE 500G. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	3,93	98,25
111	45	UND	458986	MACARRÃO COM OVOS, TIPO NINHO (CABELO DE ANJO), FEITO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ESTAR EM EMBALAGEM DE 500G. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	4,50	202,50
112	300	UND	458980	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PENNE OU PARAFUSO, FEITO COM SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTES NATURAIS, URUCUM E CÚRCUMA. ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. ESTAR EM EMBALAGEM DE 500G. NO RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE E LOTE.	2,79	837,00
113	15	UND	480340	MACARRÃO SEM GLÚTEN, TIPO PARAFUSO OU PENNE ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN, AVEIA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, LEITE E OVOS, PODENDO CONTER: FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE GRÃO DE BICO OU OUTRAS SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO. QUANTIDADE DO PRODUTO DE 500G. VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES APÓS DATA DE ENTREGA.	5,68	85,20
114	70	UND	459658	MAIONESE, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E COM SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM FRASCO OU SACHÊ PLÁSTICO, CONTENDO 500 G, VALIDADE MÍNIMA 04 MESES A CONTAR DA ENTREGA, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70, DECRETO 12486 DE 20/10/78.	7,19	503,30
115	500	KG	464405	MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPOS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRES DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAREM EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.000 E 1.500G A UNIDADE.	6,65	3.325,00
116	100	KG	466600	MANDIOCA CONGELADA, DESCASCADA, BEM DESENVOLVIDA, FIRME, LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES. LIVRE DE TERRA,	7,24	724,00





				PARASITAS, LARVAS E DANOS FÍSICOS E/OU MECÂNICOS. SEM BROTO, RACHADURAS, MANCHAS. EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS.		
117	300	KG	464406	MANGA TOMMY, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PRODUTO ÍNTEGRO, SEM MANCHAS, PICADAS DE INSETOS OU SINAIS DE APODRECIMENTO. DEVEM ESTAR EM PONTO DE MATURAÇÃO PRÓPRIO PARA O CONSUMO. TAMANHO MÉDIO.	6,12	1.836,00
118	65	UND	446394	MANTEIGA SEM SAL, EMBALAGEM 200G. MANTEIGA SEM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, EMBALAGENS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. VALIDADE DE ATÉ 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	9,77	635,05
119	30	UND	446394	MANTEIGA, COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ZERO DE GORDURA TRANS, ACONDICIONADA EM TABLETE, VALIDADE MÍNIMA DE 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, PESANDO 200 G, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA -146 DE 07/03/96 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	9,72	291,60
120	30	UND	347985	MARGARINA SEM LACTOSE (CREME VEGETAL): C/ SAL, COM CONCENTRAÇÃO DE LIPÍDIOS ENTRE 50% E 80%. ISENTA DE LACTOSE APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, SEM LACTOSE NA COMPOSIÇÃO - EMBALAGEM DE 500G COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA.	10,27	308,10
121	600	UND	462244	MASSA PARA PASTEL REFRIGERADA EMBALADA EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO RÓTULO DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PACOTES DE 500 GRAMAS. TAMANHO PEQUENO OU MÉDIO (CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA).	8,05	4.830,00
122	630	KG	464418	MELANCIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE TER CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	3,34	2.104,20
123	500	KG	464422	MELÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE: AMARELO, A CASCA DEVE SER FIRME, SEM RACHADURAS E DE COR VIBRANTE, DOCE, SUCULENTO, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	6,54	3.270,00
124	100	UND	462122	MILHO DE PIPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP, CONTENDO 500 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES DA DATA DA SUA ENTREGA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO	5,31	531,00



				NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA		
125	160	UND	462832	MILHO VERDE EM CONSERVA, SIMPLES, GRÃOS INTEIROS, IMERSO EM LÍQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA OU SACHÊ COM PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 170 G, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 272/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	3,08	492,80
126	50	UND	463797	MILHO-VERDE CONGELADO SEM ÁGUA, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA MÍNIMA DE 300G. ISENTO DE SÓDIO.	7,08	354,00
127	20	KG	464447	MORANGO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E SEM MANCHAS, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, BOLOR E MOFO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE E FABRICAÇÃO.	22,69	453,80
128	100	UND	446536	NATA - CREME DE LEITE PASTEURIZADO. FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO E CHEIRO CARACTERÍSTICO, LIVRE DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. EMBALAGEM: 300G. POTE SEM AMASSADOS COM DATA DE VALIDADE SUPERIOR A 30 DIAS. EMBALAGEM DO PRODUTO: DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 MÊS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	10,16	1.016,00
129	150	KG	464336	NECTARINA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TAMANHO MÉDIO E COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO.	9,54	1.431,00
130	10	UND	416665	ÓLEO DE GIRASSOL - LIVRE DE MATÉRIAS PRIMAS TRANSGÊNICAS, CONTENDO ELEVADO TEOR DE ÁCIDO GRAXO POLIINSATURADO LINOLÉICO, ISENTO DE RANÇO E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM 900ML, DE CARACTERÍSTICA DE COLORAÇÃO CLARA. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	11,60	116,00
131	300	UND	416665	ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE. EMBALAGEM: GARRAFA "PET" DE 900ML. VALIDADE: MÍNIMO DE 04 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	6,89	2.067,00
132	20	UND	463916	ORÉGANO DESIDRATADO MOÍDO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO ÍNTEGRO ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. EMBALAGENS DE 100G.	3,12	62,40





133	450	DZ	446622	OVO DE GALINHA: CLASSE A, TAMANHO GRANDE: DE 50 A 55G A UNIDADE. VALIDADE MÍNIMO DE 20 DIAS APÓS O ATO DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 1 DÚZIA.	7,74	3.483,00
134	5	PCTE	470626	PACOTES EM PAPEL PARA SERVIR PIPOCA, BRANCO, LISO, NÃO RECICLÁVEL, MATERIAL DE BOA QUALIDADE E PRÓPRIO PARA ALIMENTO, TAMANHO APROXIMADO 10 X 24 CM. PACOTE COM 500 UNIDADES.	19,92	99,60
135	500	UND	460401	PÃO DE FORMA FATIADO DE PACOTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS, OBEDECENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE, ODOR E SABOR. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 15 DIAS A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	7,12	3.560,00
136	10	UND	620868	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE, ELABORADO COM INGREDIENTES ISENTOS DE GLÚTEN, AVEIA, TRIGO, CENTEIO, CEVADA, LEITE, PODENDO CONTER: AMIDO DE MILHO, ÁGUA, FÉCULA DE MANDIOCA, FARINHA DE CHIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE GRÃO DE BICO, ÓLEO, AROMA NATURAL, ÓLEO DE SOJA E FERMENTO BIOLÓGICO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÁXIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATAS DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO. QUANTIDADE APROXIMADA DO PRODUTO: 500G.	21,77	217,70
137	2	UND	221390	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO COM 45CM POR 7,5 METROS	5,50	11,00
138	20	UND	463918	PÁPRICA DOCE EM PÓ, MÍNIMO DE 50G, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, COM DESCRIÇÃO DO PRODUTO E VALIDADE. INGREDIENTE: MISTURA DE PIMENTAS AROMÁTICAS DESIDRATADAS E MOÍDAS.	2,85	57,00
139	150	KG	463796	PEPINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, LIMPO E ISENTO DE ODOR ESTRANHO. PESO MÍNIMO DE 150G.	4,38	657,00
140	200	KG	464425	PERA IMPORTADA, FRUTA IN NATURA, MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA DOCE E ABUNDANTE, COM CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES. BEM DESENVOLVIDO, TAMANHO UNITÁRIO MÉDIO - PESO IGUAL OU SUPERIOR A 200G, COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO. ISENTO DE INSETOS, LARVAS OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS. POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM.	9,98	1.996,00
141	150	KG	464333	PÊSSEGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TAMANHO MÉDIO E COM GRAU DE MADURIDADE ADEQUADO.	13,38	2.007,00
142	40	KG	463809	PIMENTÃO VERDE, COM PONTO MÉDIO AMADURECIMENTO, FIRMES, ÍNTEGROS, SEM MANCHAS E COR CARACTERÍSTICA UNIFORME. DEVEM SER ENTREGUES EM CAIXAS PLÁSTICAS	8,21	328,40





				LIMPAS E HIGIENIZADAS OU SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS.		
143	50	PCTE	483634	PIRULITO TIPO BOLA EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM APROXIMADAMENTE 10 GRAMAS CADA DE DIVERSOS SABORES. PACOTE COM 50 UNIDADES	11,30	565,00
144	25	KG	464468	POLPA NATURAL DE FRUTAS CONGELADA, SABORES DIVERSOS (MORANGO, ABACAXI, LARANJA), SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, ADITIVOS ALIMENTARES E AÇÚCAR, NÃO FERMENTADA, PROCESSADA DE ACORDO COM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ATÓXICA ADEQUADA DE 1KG, CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO E REGISTRO. DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CARROS FECHADOS REFRIGERADOS, EM EMBALAGENS E TEMPERATURA ADEQUADAS.	25,74	643,50
145	5	UND	481086	POLVILHO AZEDO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 500 G, COM VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	3,82	19,10
146	5	UND	462474	POLVILHO DOCE, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, PESANDO 500 G, COM VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA	4,64	23,20
147	300	PCTE	135573	PRATO PLÁSTICO, 150MM, COM 15 CM DE DIÂMETRO, ATÓXICO, BRANCO OU TRANSPARENTE. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	1,69	507,00
148	230	KG	447774	PRESUNTO FATIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE SER DE CARNE SUÍNA E NÃO APRESENTAR MAIS DE 2% DE AMIDO NA SUA COMPOSIÇÃO, DE CONSISTÊNCIA FIRME, COR HOMOGÊNEA DE TOM RÓSEO, ODORE CARACTERÍSTICO, LEVEMENTE SALGADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO E REGISTRO DE INSPEÇÃO.	29,51	6.787,30
149	280	KG	446636	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, DE LEITE DE VACA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIAS DE 20G CADA. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	38,85	10.878,00



150	15	UND	446638	QUEIJO FATIADO TIPO MUSSARELA, ZERO LACTOSE, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM 150G, DE PRIMEIRA QUALIDADE. COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	10,95	164,25
151	75	UND	446654	QUEIJO TIPO RICOTA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, EMBALAGEM CONTENDO MÍNIMO DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO DE INSPEÇÃO.	8,43	632,25
152	100	UND	217785	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SENDO PERMITIDO ADIÇÃO DE CARAMELO E DE ESSÊNCIAS, ISENTOS DE CORANTES ARTIFICIAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS CADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO À VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	9,24	924,00
153	200	UND	217785	REFRIGERANTE, SABORES DIVERSOS: GUARANÁ, LIMÃO, LARANJA OU FRAMBOESA. BEBIDA GASEIFICADA, OBTIDA PELA DISSOLUÇÃO EM ÁGUA POTÁVEL, DE SUCO OU EXTRATO VEGETAL E ADICIONADA AÇÚCARES, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 02 LITROS CADA, SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 544 DE 16 DE NOVEMBRO DE 1998 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.	7,91	1.582,00
154	60	KG	463829	REPOLHO ROXO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, COM FOLHAS SÁS, SEM RUPTURAS SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES. NÃO DEVE ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PESANDO ENTRE 1.500G E 2.500G	5,38	322,80
155	100	KG	463839	REPOLHO VERDE, TAMANHO MÉDIO, PESANDO ENTRE 1.200 A 2.200 G A UNIDADE. DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DO CULTIVAR BEM DEFINIDAS, ESTAR FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, BEM FORMADO, LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	3,70	370,00
156	25	UND	459084	SAGU. INGREDIENTES: SAGU. EMBALAGEM DE 500G.	4,43	110,75
157	100	UND	461092	SAL REFINADO IODADO. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE E MISTURAS INADEQUADAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1KG. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 MESES APÓS O ATO DA ENTREGA.	1,48	148,00
158	260	KG	447720	SALSICHA BOVINA CONGELADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	11,37	2.956,20





				MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.		
159	150	UND	462772	SORVETE DE MASSA EM SABORES VARIADOS, SEM GORDURAS TRANS, CONTENDO LEITE, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ INTEGRAL, XAROPE DE GLICOSE. EMBALAGENS PLÁSTICAS ATÓXICA DE 02 LITROS, DEVIDAMENTE FECHADA.	30,15	4.522,50
160	300	UND	314238	SUCO DE FRUTA PRONTO PARA BEBER. CAIXA DE 200 ML. DEVE CONTER NO MÍNIMO 10% DE SUCO. SABORES DIVERSOS: PÊSSEGO, LARANJA, GOIABA, ABACAXI, MORANGO.	2,36	708,00
161	50	UND	442810	SUCO DE UVA BRANCO INTEGRAL NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTES. COLORAÇÃO AMARELO OURO, DE BOA INTENSIDADE. EMBALAGEM EM VIDRO DE 1,5 LITROS.	17,49	874,50
162	65	UND	442810	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL NATURAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA OU CORANTE. COLORAÇÃO VERMELHO-RUBI DE BOA INTENSIDADE. EMBALAGEM EM VIDRO DE 1,5 LITROS.	16,42	1.067,30
163	100	MÇ	463882	TEMPERO VERDE MISTO: SALSA E CEBOLINHA, DE CARACTERÍSTICAS AROMÁTICAS, DEVEM APRESENTAR-SE VIÇOSAS, BRILHANTES, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, SEM TALOS AMOLECIDOS OU FOLHAS ESCURECIDAS E MURCHAS. MAÇOS DE 300G.	5,12	512,00
164	100	PCTE	266372	TOALHA DE PAPEL, TIPO FOLHA DUPLA PICOTADA E GROFADA, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS CADA, ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X20CM, BRANCA, NÃO RECICLADA	4,12	412,00
165	500	KG	463806	TOMATE, TIPO ESPECIAL, LONGO OU REDONDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO. LIMPO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS E ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR TRANSPORTE, MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. TAMANHO MÉDIO, PESANDO DE 100 A 200G A UNIDADE.	5,73	2.865,00
166	125	KG	464365	UVA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SEM SEMENTE, COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM PODRIDÃO, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, TAMANHO MÉDIO E COM GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO. FORNECIDO EM EMBALAGENS LIMPAS.	12,54	1.567,50
167	15	UND	464883	UVA PASSA ESCURA, SEM SEMENTE, DESIDRATADA, SEM SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO NORMAL, COM COR PRÓPRIA, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, CONTENDO DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E	4,81	72,15



				PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G DE PESO LÍQUIDO.		
168	65	KG	463807	VAGEM VERDE, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SÂS, SEM RUPTURAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME E SEM MANCHAS, LIVRE DE ENFERMIDADES, NÃO DEVE ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES DE 1 KG.	17,50	1.137,50
169	50	UND	340581	VINAGRE DE MAÇÃ, DE BOA QUALIDADE, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET COM CAPACIDADE DE 750ML.	4,73	236,50
170	40	UND	249817	VINAGRE DE VINHO TINTO. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO TINTO 750ML HIDRATADO E CONSERVANTE INS 224 - ACIDEZ 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DE BOA QUALIDADE.	5,55	222,00

1.1. Observação: No caso de existir divergência entre as especificações contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSERV – Código do Material do Sistema COMPRAS.GOV, prevalecerão os indicados neste Termo de Referência.

1.2. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário.

1.4. A minuta do Instrumento Contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Assistência Social tem a obrigação legal e constitucional de garantir a proteção social básica às famílias, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), da Política Nacional de Assistência Social – PNAS (Resolução CNAS nº 33/2012) e do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Os serviços de **Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF** e de **Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** (para crianças de 0 a 6 anos, de 6 a 15 anos, de 15 a 17 anos e para pessoas idosas) são executados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, constituindo-se como a principal porta de entrada do SUAS.

Dentre as atividades essenciais desses serviços, destaca-se a **oferta regular de alimentação** como estratégia de garantia do direito à alimentação e nutrição adequadas (art. 6º da Constituição Federal





e art. 23 da LOAS), bem como de promoção da convivência comunitária e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

A aquisição de gêneros alimentícios é **indispensável** para:

1. Garantir a frequência e a permanência dos usuários nas atividades socioeducativas, oficinas, grupos de convivência e ações coletivas realizadas nos serviços de SCFV e PAIF;
2. Assegurar o direito constitucional à alimentação (art. 227 da CF/88) e o atendimento das diretrizes do Marco para a Garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada no SUAS;
3. Possibilitar a execução do Plano de Trabalho anual do PAIF e do Plano de Ação do SCFV aprovados e financiados com recursos municipais e/ou cofinanciamento federal/estadual;
4. Atender grande número de usuários em situação de insegurança alimentar e nutricional, identificados no diagnóstico socioterritorial do CRAS.
5. Para serem utilizados em demais eventos/programas desenvolvidos no âmbito das tipificações dos serviços.

Dessa forma, a presente licitação é **imprescindível, urgente e inadiável**, sob pena de comprometimento da continuidade da oferta dos serviços de proteção social básica, violação dos direitos socioassistenciais e descumprimento das metas pactuadas.

2.2. JUSTIFICATIVA DO LEVANTAMENTO DAS QUANTIDADES

Para definir a quantidade estimada, foi levado em consideração a quantidade solicitada no pregão 072/2024, e além desses foi considerado o levantamento técnico elaborado pela nutricionista para atender a demanda de aproximadamente 100 crianças que participam das oficinas do SCFV, as quais realizam os lanches na escola, e como em anos anteriores não havia esse lanche servido juntamente na escola, não se tem licitações para o SCFV com os mesmos itens.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR

Conforme é exigido para a realização processos licitatórios, foi realizado a busca de preços com fornecedores que já nos fornecem gêneros alimentícios e materiais de consumo através de licitações de anos anteriores, porém essa busca foi sem sucesso. Foi optado pela busca através de fontes públicas, como o Banco de Preços, PNCP e TCE/PR. Os preços dos objetos a licitar, foram calculados sobre a média do valor obtido nas fontes públicas, tendo em vista que não foi obtido o retorno dos fornecedores.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Todos os produtos objeto do processo são independentes entre si, ou seja, sua aquisição e utilização não dependem de outros itens. Portanto, a compra será realizada em lotes subdivididos em itens, visto que o parcelamento não altera as características dos produtos. Essa estratégia permitirá uma maior participação de licitantes, fomentando a competitividade e garantindo a economicidade durante o processo licitatório.



3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / SISTEMA DE LICITAÇÃO

3.1. O critério de julgamento adotado para escolher a proposta vencedora será por Menor Preço Por Item, através da modalidade de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preço.

3.2. Já a modalidade de licitação, será na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da contratação

5.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/2021.

5.3. A contratada deve proporcionar entrega dos itens em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas autorizações de compras, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes locais: CRAS – Avenida Castelo Branco, 297, Centro, e Escola Municipal Ida Kummer - Rua Costa e Silva, 439, Cristo Rei – Renascença.

5.3.1 O Local de entrega de cada empenho, será informado através do e-mail, no momento da solicitação.

5.4. A validade dos produtos não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados da data de entrega do item.

5.5. Não será recebido produto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

5.6. Ainda que ocorra a assinatura do canhoto da nota fiscal, os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável, para POSTERIOR VERIFICAÇÃO da conformidade do item com as exigências contratuais, conforme disposto no artigo 140, Inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos materiais entregues.



6. EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de forma parcelada, conforme for solicitada pela secretaria, no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00;
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 dias, pelo(a) responsável da instituição ou fiscal de contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 7.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizados por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devem ser cumpridas de imediato.
- 7.4. A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- 7.5. O fiscal acompanhará a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 7.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento de Contrato/Ata de Registro de Preços todas as concorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção.



7.8. O fiscal informará ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato/ata de registro de preços.

7.10. O fiscal irá comunicar ao gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o termino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.11. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.13. O gestor com Contrato/Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequação do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade:

7.13.1. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;

7.13.2. Analisar a documentação que anteceda o pagamento;

7.13.3. Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

7.13.4. Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

7.13.5. Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

7.13.6. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objetivo contratado;

7.13.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

7.13.8. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato;

7.13.9. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.13.10. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” no inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual;

7.13.11. Coordenar a atualização continua do relatório de risco durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;

7.13.12. Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado;



7.13.13. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de transferência eletrônica para a conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICIPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença – PR
CEP: 85.610-005

8.3. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia da mesma na data de emissão no seguinte endereço eletrônico social@renascenca.pr.gov.br.

8.4. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato.

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente validas para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

8.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a carga da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença – PR

☎ (46) 3550 8300

📧 prefeitura@renascenca.pr.gov.br

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administração@renascenca.pr.gov.br



ou contrato social do Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**

9.3.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.2.1. Quando o objeto da licitação se trata de **Serviços** deverá ser apresentado a **Certidão ISS junto ao município**; quando se trata de **Fornecimento de materiais** deverá ser apresentada a **Certidão ICMS junto ao Estado**;

9.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado de prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

9.3.7. Certidão de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.3.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.4. Regularidade econômico-financeira

9.4.1. **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a **90 (noventa) dias** da abertura da sessão pública deste pregão.

9.5. Qualificação Técnica

9.5.1. **Alvará de vigilância sanitária**, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame. (Exigido somente para os Itens 49, 50, 51, 52 e 53).

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📧 prefeituraderenascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



9.6. Declarações

9.6.1. Declaração Unificada conforme modelo anexo III.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido, provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 10.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 10.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência da CONTRATADA, de seus empregados, prestadores ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumir (Lei nº 8.078, de 1990).
- 11.3. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

11.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da Contratação é **R\$ 248.951,24 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela anexada neste processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
10.001.08.244.0041.2.054.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-SF-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.056.339030	MATERIAL DE CONSUMO	1018-Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)
10.001.08.244.0041.2.066.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.001.08.244.0041.2.072.339030	MATERIAL DE CONSUMO	940-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
10.001.08.244.0041.2.072.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3940-SF-Bloco de Financiamento da Gestao do programa Bolsa Familia e Cadastro Unico - Portaria MDS 113/2015
10.002.08.243.0039.6.038.339030	MATERIAL DE CONSUMO	880-Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA
10.002.08.243.0039.6.038.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3880-SF-Contrib.e Legados de Entidades não Govern. ECA/FMDCA



10.004.08.241.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
10.004.08.241.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	900-BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011
10.004.08.244.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	900-BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011
10.004.08.244.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3900-SF-BB C/C 24156-3 FUNDO DO IDOSO (DOAÇÕES)-art.9º IN RFB nº 1131/2011
10.004.08.244.0041.2.077.339030	MATERIAL DE CONSUMO	3934-SF-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

14.2. O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

14.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.4. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

14.5. O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

14.6. Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e cinco, o Município de Renascença, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.681/0001-96, com sede na cidade de Renascença, Estado do Paraná, na Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, doravante denominado MUNICIPIO, representado pela sua Prefeita, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxx, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, por deliberação da Pregoeira, devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município de Renascença, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº, na cidade de, Estado do
.....
inscrita no CNPJ sob o nº, doravante designada **FORNECEDOR/PRESTADOR**,
neste ato representada por seu sócio administrador Sr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o para fornecimento **eventual e parcelado** durante a sua vigência, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital e descrição a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

VALOR TOTAL DA ATA =).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR/PRESTADOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 9..../2025, a proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ATA de registro de preços decorrentes desta licitação ou desta contratação direta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/21).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato, quando necessário, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratação com os FORNECEDORES/PRESTADORES registrados na ata será formalizada pelo MUNICÍPIO por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O instrumento contratual de que trata o Parágrafo acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - Os contratos, quando implementados, decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a homologação da licitação, para formalização da ata de registro de preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleva o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR/PRESTADOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor estipulado na presente ATA é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR/PRESTADOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **xx/xx/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o interregno de 01 (um) ano, desde que solicitado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 [prefeituraderenascenca](#)

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela nota de empenho, devidamente assinada pelo fiscal designado pelo MUNICÍPIO e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR/PRESTADOR indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao FORNECEDOR/PRESTADOR apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente ATA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do FORNECEDOR/PRESTADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo FORNECEDOR/PRESTADOR de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este contrato, o prazo constante do *caput* da desta Cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 2362 de 21 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUINTO – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital do Pregão Eletrônico nº 9.../2025 e consequente Ata de Registro de Preços, correrão por conta da seguinte dotação:

PARÁGRAFO SEXTO – O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação especificadas no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o MUNICÍPIO convocará o FORNECEDOR/PRESTADOR para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR/PRESTADOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese prevista no Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR/PRESTADOR não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao mesmo requerer ao MUNICÍPIO a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO - Neste caso, o FORNECEDOR/PRESTADOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo MUNICÍPIO e o **FORNECEDOR/PRESTADOR deverá cumprir as**



obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e do edital e respectivos anexos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR/PRESTADOR, nos termos do Parágrafo anterior, o MUNICÍPIO convocará os fornecedores que integram o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

PARÁGRAFO OITAVO - Se não obtiver êxito nas negociações, o MUNICÍPIO procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO NONO - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos Parágrafos Quarto e Quinto desta Cláusula, o MUNICÍPIO atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ocorrerá o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**, quando o FORNECEDOR/PRESTADOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Parágrafo Sexto da Cláusula Sexta; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR/PRESTADOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o MUNICÍPIO, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento do registro do fornecedor nas hipóteses previstas no *caput* desta Cláusula será formalizado por despacho do MUNICÍPIO, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de cancelamento do registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os licitantes que compõe o Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, observado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CANCELAMENTO DOS PREÇOS** poderá ser realizado pelo MUNICÍPIO total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR/PRESTADOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, na forma do Parágrafo Terceiro da Cláusula Sexta e Parágrafo Oitavo da mesma Cláusula.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O FORNECEDOR/PRESTADOR deverá executar o objeto deste instrumento respeitando as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2025, na proposta do FORNECEDOR/PRESTADOR e eventuais anexos dos documentos citados.





CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária está discriminada no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXECUÇÃO DO OBJETO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

As informações pertinentes à execução do objeto e da gestão e fiscalização da ATA estão discriminadas no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DO FORNECEDOR/PRESTADOR

As obrigações do MUNICÍPIO e do FORNECEDOR/PRESTADOR estão discriminadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 9xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR/PRESTADOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

As penalidades podem ser as seguintes:

- a) **Advertência**, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas ~~h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de~~

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) Multa:

- d.1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- d.2) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 20% (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- d.3) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

PARÁGRAFO QUARTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

PARÁGRAFO QUINTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

PARÁGRAFO SEXTO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRADO SÉTIMO - Na aplicação das sanções será considerado o disposto no art. 156, §1º da Lei nº 14.133;

PARÁGRAFO OITAVO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PARÁGRAFO NONO - A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

PARÁGRAFO DÉCIMO - A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao MUNICÍPIO divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste instrumento nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente instrumento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O FORNECEDOR/PRESTADOR declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto do presente instrumento, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUARTO - O FORNECEDOR/PRESTADOR fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

PARÁGRAFO QUINTO - Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA DA ATA

A licitante vencedora será convocada para assinar a Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96

📍 R. Getúlio Vargas, 901
Centro, Renascença - PR

☎ (46) 3550 8300

📷 prefeitura.renascenca

🌐 www.renascenca.pr.gov.br/

✉ administracao@renascenca.pr.gov.br



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de convocação de que trata o caput desta Cláusula poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO enviará a Ata para assinatura da licitante no endereço eletrônico informado pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, que deverá assiná-lo no prazo previsto no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da Ata no prazo estabelecido no caput desta Cláusula, será facultado à Administração, através da Pregoeira/Agente de Contratação, convocar os licitantes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, conforme Art. 20 do Decreto nº 11.462/2023, observando, sempre, o interesse público e a vantagem do preço.

PARÁGRAFO QUINTO - Por ocasião da assinatura da Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

Renascença, xxx de xxxxx de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL MUNICÍPIO: XXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR/PRESTADOR: XXXXXXXXXXXXXXXXX





ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Prefeitura Municipal de Renascença, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, para os fins do disposto no Art. 63 IV da Lei 14.133/2021, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**
- 6) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MEI – Microempreendedor Individual
() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

- 7) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

85610-005

CNPJ: 76,205,681/0001-96



R. Getúlio Vargas, 901

Centro, Renascença - PR



(46) 3550 8300



prefeituraderenascenca



www.renascenca.pr.gov.br/



administracao@renascenca.pr.gov.br



8) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

9) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

10) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

11) Nomeamos e constituímos o senhor (a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ANEXO IV

MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por objeto ..., de acordo com especificações constantes no edital e anexos, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL

Informar valores unitários e totais;

Informar percentual de desconto;

Informar especificação do produto/serviço;

Informar que a proponente obriga-se a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

.....,,

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





ANEXO V

MODELO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR:							
CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							